

- FMAS, Contrato nº 20179096 no valor de R\$ -1.950,00 (Mil e Novecentos e cinquenta Reais) - FME, Contrato nº 20179097 no valor de R\$ -1.950,00 (Mil e Novecentos e cinquenta Reais) - FMS e Contrato nº 20179098 no valor de R\$ -5.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais) - PMU. Objeto: Aquisição de Refeições Prontas para atender a Prefeitura Municipal de Uruará, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação. Contrato: 23/03/2017 à 29/12/2017. Pregão Presencial 9/2017-00023.

Protocolo: 162270

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 7/2017-047/PMGP-DL. Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação, de Empresa para aquisição de Ferramentas em caráter Emergencial, para atender a Prefeitura Municipal. Contrato nº 2017048-DL. Contratante: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará. Contratada: Real Máquinas Com. de Motores e Peças Ltda - EPP - CNPJ: 04.124.409/0001-70. Valor: R\$ 25.286,14. Vigência: 13/02/2017 a 13/04/2017; Ass.: 13/02/2017.

Protocolo: 162256

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI - PA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 003/2017 Objeto: Serviço de Transporte Escolar, Contrato 11/2017, Felix e Malcher Empreendimentos Ltda. - EPP no valor de R\$-1.311.420,00 (um milhão, trezentos e onze mil e quatrocentos e vinte reais) - Vigência: da assinatura do contrato de 10 (dez) meses. Dotação Orçamentária: 2020 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 29.03.2017. Ordenador Responsável: Ertonilson Carvalho Rocha - Secretário Municipal de Educação. Inhangapi-Pa.

Protocolo: 162259

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2017
A Prefeitura Municipal de Inhangapi, através do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se Interessar, que fará licitação do tipo menor preço por item, cuja sessão de abertura será no dia 12 de Abril de 2017, às 09h00min para o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura de Inhangapi, situada na Av. Hernani Lameira, Nº 440, Vila Nova, Inhangapi-Pa, no horário de 09h00min as 13h00min, valor do edital R\$ 50,00.

Raphael Moreira Sabbá-Pregoeiro

Protocolo: 162258

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 0703.001/2017. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017. Contratado: T. dos Reis Rodrigues Comercio e Serviços - Me - CNPJ 22.649.700/0001-03. Objeto: Locação de Veículos Para Prestar Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial, para atender a Comunidade Estudantil da Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental e os Alunos Matriculados Nas Escolas Públicas do Ensino Médio, Através da Secretaria Municipal de Educação

do Município de Maracanã - Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº 001/2017 - PMM. Valor: R\$ 276.713,85 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos). Valor Mensal. Prazo de Vigência: 12 Meses a Contar de Sua Assinatura. Data: 16/03/2017. Raimunda da Costa Araújo - Prefeita Municipal. RETIFICAÇÃO. Na publicação do Contrato nº 2303.001/2017, que corresponde a Inexigibilidade nº 0203.001/2017. Circulada no DOE/PA, pág. 92, em 27/03/2017. ONDE SE LÊ: R\$ 32.000,00. LÊ-SE: R\$ 44.022,56. As demais informações continuam inalteradas. Raimunda da Costa Araújo - Prefeita.

Protocolo: 162260

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

DECRETO

DECRETO Nº 541/2017 DE 30 DE MARÇO DE 2017
Retifica a numeração do Decreto 508/2017, publicado no dia 24 de março de 2017, para a numeração 507-A/2017, que declarava Estado de Calamidade Pública em Marituba, e o revoga no mesmo ato. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, XX, da Lei Orgânica do Município, e DECRETA: Art. 1º Fica RETIFICADO o número do Decreto 508/2017, publicado no dia 24 de março de 2017, que tratava do Estado de calamidade Pública no Município de Marituba, para a numeração de 507-A/2017, e REVOGADO no mesmo ato. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de março de 2017.

Mário Henrique de Lima Biscaia, Prefeito Municipal.

Protocolo 1014523

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
DECRETO Nº 508, DE 20 DE MARÇO DE 2017
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Marituba afetadas por outras infestações-1.5.2.3.0, em decorrência do desastre ambiental provocado pelo aterro sanitário do Urboca. O Senhor MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BISCAIA, Prefeito do Município de Marituba, localizado no estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 90, XX, Lei Orgânica Municipal-Lei Municipal nº 002/2006 e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, I-CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido esse como o conjunto da condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permita, abriga e rege a vida em todas as suas formas (art. 225, caput, da CF/88 e art. 3º, I da Lei nº 6.938/81); II-CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações; III-CONSIDERANDO os objetivos previstos no CAPÍTULO 21 da AGENDA 21, que trata do MANEJO AMBIENTALMENTE SAUDÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E QUESTÕES RELACIONADAS COM OS ESGOTOS, resultante dos compromissos assumidos pelo Brasil na CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO e que vincula o Poder Público a toda sociedade brasileira; IV-CONSIDERANDO ser atribuição constitucional do município a defesa do meio ambiente, por meio de medidas preventivas, de precaução, repressivas e reparadoras, e, dessa forma, a necessidade do acompanhamento dos esforços para a erradicação dos problemas e danos ambientais gerados a partir da produção e destinação final de resíduos sólidos; V-CONSIDERANDO que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento, a destinação e a disposição final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares devem ocorrer-se em condições que não tragam riscos, danos ou inconvenientes à saúde, ao bem estar e ao meio ambiente, conforme estabelece a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; VI-CONSIDERANDO que é do conhecimento público a situação de risco e a prática de danos ambientais (dispersão de gases tóxicos e chorume), e perigo à saúde pública gerados na má gestão do aterro sanitário, administrado pela GUAMÁ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA (CPTR-MARITUBA), situada no município de Marituba, ao qual recebe os resíduos sólidos da região metropolitana de Belém; VII-CONSIDERANDO que o sistema de drenagem das águas superficiais e subterrâneas da área do aterro sanitário não estão suportando o acúmulo de chorume, que sem qualquer tratamento estão sendo carreado

para micro bacia hidrográfica do Rio Urboca, e por consequência para dentro da unidade de conservação de proteção integral REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE METRÓPOLE DA AMAZÔNIA-REVIS. Ao qual são fonte de riscos que afeta a saúde pública e o meio ambiente implicando diretamente em poluição e degradação destes corpos hídricos; VIII-CONSIDERANDO que o empreendimento está localizado na área de amortecimento do REVIS, criado em 2010, onde encontram-se espécies endêmicas, sendo a segunda maior reserva florestal em área urbana do Brasil; IX-CONSIDERANDO que, a empresa está com licença de operação vendida (L.O nº 9397/2015, com validade até 29/07/2016, emitida pela SEMAS-PA), e não vem cumprindo com as condições estabelecidas na mesma; X-CONSIDERANDO a existência de inúmeras comunidades e núcleos populacionais no entorno do do aterro sanitário que vem sofrendo com o forte odor oriundo das células de resíduos sólidos que não estão sendo recobertas dentro das normas técnicas; XI-CONSIDERANDO a caracterização de riscos e danos ambientais a perigos à saúde pública na área do aterro sanitário, em razão da má gestão do depósito dos resíduos sólidos localizado na bacia hidrográfica do Rio Urboca, e que, tal bacia, desaguado no rio Guamá que tem contribuição na qualidade de água consumida e utilizada pela população da cidade de Belém; XII-CONSIDERANDO que odor tem se intensificado a partir do 12º de março de 2017, com maior incidência pela madrugada, odor este que já vem sendo sentido por vários bairros do município; XIII-CONSIDERANDO que o empreendimento está afetando diretamente a COMUNIDADE QUILOMBOLA DO ABACATAL, comunidade tradicional com existência desde meados dos séculos XVIII e XIX; XIV-CONSIDERANDO os graves problemas de saúde pública em nossa cidade, com registros de mortes e aumento gigantesco de atendimentos nas unidades de saúde, aumento das demandas de medicamentos, o que tem ocasionado grandes prejuízos econômicos gerados pelo fechamento dos comércio, balneários, restaurantes que estão nas proximidades do aterro sanitário; XV-CONSIDERANDO que o município de Marituba com mais de 20 anos de emancipação, não se difere dos municípios das grandes regiões metropolitanas do Brasil, onde há uma grande busca por moradia e melhoria na qualidade de vida em área urbana, onde estamos com aproximadamente 97% da nossa população residindo em área urbana. Com o problema do odor ocasionado pela má destinação final dos resíduos sólidos (lixo), já começou haver um processo de desvalorização dos imóveis dos municípios de Marituba, o comércio tem estado praticamente vazio devido o odor que se espalha pela cidade no decorrer do dia; XVI-CONSIDERANDO que o município compõe a região metropolitana de Belém e apresenta uma densidade demográfica acentuada, contando com um expressivo número de agricultores familiares que abastece a população do município de Marituba e boa parte da Região Metropolitana de Belém, sendo que um dos polos produtivos encontra-se nas proximidades do aterro sanitário, dessa forma prejudicando o desenvolvimento da agricultura familiar; XVII-CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência; DECRETA: Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Outras Infestações-1.5.2.3.0, conforme IN/HI nº 02/2016, infestando ar e água na maior parte do território do município de Marituba; Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, nas ações de resposta ao desastre e realiberação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana; Art. 4º. De acordo com o estabelecido no Art. 225, da Constituição Federal todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; § 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; V- controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; VI- criar fóruns de discussão e ser responsável com o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população; Art. 5º. Promover ações para conter a proliferação de bactérias que produzem o mal cheiro, através da decomposição do lixo depositado no aterro; § 1º. Fazer a cobertura do lixo existente e depositado compactando o mesmo com brita e material argiloso; § 2º. Fazer o tratamento do chorume através da osmose

reversa, que é o processo de separação que usa pressão para forçar uma solução através de uma membrana que retém o soluto em um lado e permite que o solvente passe para o outro lado. Mais formalmente, é o processo de forçar a solução de uma região de alta concentração de soluto através de uma membrana para uma região de baixa concentração de soluto, através da aplicação de uma pressão externa que exceda a pressão osmótica; Art. 6º. Promover ações para instalação de uma nova tecnologia de tratamento do lixo e do chorume produzido, tendo em vista a brevidade no fim da operação do aterro; Art. 7º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos; Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de março de 2017. Mário Henrique de Lima Biscaro, Prefeito Municipal.

Protocolo: 162261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial nº PP - 006 - PMS/2017, cujo o objeto é Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços de operação, manutenção e limpeza nos micro-sistemas de abastecimento de água da Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA, conforme Memorial Descritivo, com abertura para o dia 11/04/2017 às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação, na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, para elucidar dúvidas os interessados poderão entrar em contato pelo fone (93)3544 - 3831/ 3836, no horário de expediente.

Oriximiná, 27 de março de 2017.
Gilmara de Carvalho Dias Varjão
PREGOEIRA

Protocolo: 162262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No dia 03/03/2017 foi Adjudicado e no dia 03/03/2017 foi Homologado a Dispensa de Licitação Nº DISP-011-FMS/17; Objeto: - Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, para atender a demanda de pacientes usuários do SUS, encaminhados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico em anexo, no valor de R\$ 118.615,00 (Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Quinze Reais); RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Dispensa de Licitação Nº DISP-011-FMS/17.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ.
Empresa contratada: CONTRATO Nº 038-FMS/2017 - LABORATÓRIO OLIVEIRA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 118.615,00 (Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Quinze Reais).
Objeto: - Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais especializados, para atender a demanda de pacientes usuários do SUS, encaminhados por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme projeto básico em anexo.

Vigência: 03/03/2017 a 31/03/2017.
Data da Assinatura: 03/03/2017

Oriximiná - PA, 03 de Março de 2017
Tatiane Coelho Mazzoni
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo: 162263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Retificação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Apresentação do PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE PARAGOMINAS. Publicado no DOE, edição do dia 20/03/2017 e Retificada em 28/03/17. Onde se lê: Local da realização: No Teatro Reinoldo Castanheira, na Av. Presidente Vargas, s/n, Bairro Célio Miranda. Leia - se: Local da realização: Auditório Inocêncio Oliveira, Rodovia PA 125, s/n, Parque de Exposições.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2017 - PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de peças para os equipamentos pesados pertencente a frota desta Municipalidade. Data de Abertura: 24/04/2017 às 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 31/03/2017.

6º TERMO ADITIVO nº 081/2017 - CONT. - 139/13, PREGÃO PRESENCIAL nº. 103/12, PMP/TODDE EVENTOS LTDA-EPP. Referente ao reajuste de aproximadamente 20% sobre o saldo contratual. Valor R\$ 22.539,40. Ordenador de Despesa: Paulo Pombro Tocantins - Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO nº 082/2017 - CONT. - 140/13, PREGÃO PRESENCIAL nº. 103/12, PMP/TODDE EVENTOS LTDA-EPP. Referente ao reajuste de aproximadamente 20% sobre o saldo contratual. Valor R\$ 29.003,80. Ordenador de Despesa: Paulo Pombro Tocantins - Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO nº 083/2017 - CONT. - 141/13, PREGÃO PRESENCIAL nº. 103/12, PMP/TODDE EVENTOS LTDA-EPP. Referente ao reajuste de aproximadamente 20% sobre o saldo contratual. Valor R\$ 21.657,60. Ordenador de Despesa: Paulo Pombro Tocantins - Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO nº 084/2017 - CONT. - 142/13, PREGÃO PRESENCIAL nº. 103/12, PMP/TODDE EVENTOS LTDA-EPP. Referente ao reajuste de aproximadamente 20% sobre o saldo contratual. Valor R\$ 14.770,00. Ordenador de Despesa: Paulo Pombro Tocantins - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 004/2017. O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico emitido em 09 de Fevereiro de 2017, relativo ao Processo Administrativo nº 007/2016 aberto contra a empresa CRISTALFARMA COMÉRCIO REP. IMP. E EXP. LTDA. RESOLVE: 1 - REVOGAR A PENA DE SUSPENSÃO de participação em licitações e impedimento de contratar com esta administração pelo período de 02 anos aplicada através da Portaria nº 016/2016, sendo mantida a pena de multa de mora de 1%, haja vista a empresa ter demonstrado boa-fé, providenciando a entrega dos materiais faltosos até a data presente data. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, Gabinete do Prefeito Prefeitura Municipal de Paragominas. Em 14 de Fevereiro de 2017. PAULO POMBO TOCANTINS - Prefeito Municipal.

Protocolo: 162264

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº 20170054

DECORRENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº2/2016-004SEMOB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMOB
CONTRATADA: MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Defensoria Municipal da Mulher, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 85.180,90 (oitenta e cinco mil cento e oitenta reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2017 a 30 de Maio de 2017.

VALOR ADITADO NO 1º ADITIVO: Constitui objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20170054 supresses no quantitativo de alguns itens contratados correspondendo à R\$ 19.775,28 (dozenove mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito

centavos). Levando em consideração tais alterações o valor contratual passa a ser de R\$ 65.405,62 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterado,
DATA DO ADITIVO: 16/03/2017

Protocolo: 162205

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº 20170054

DECORRENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº2/2016-004SEMOB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMOB
CONTRATADA: MIRANDA E FARIAS CONSTRUÇÕES -LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do prédio da Defensoria Municipal da Mulher, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 85.180,90 (oitenta e cinco mil cento e oitenta reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2017 a 30 de Maio de 2017.

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 2º TAC: Inalterado
VALOR ADITADO NO 2º ADITIVO: Constitui objeto do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20170054 acréscimos no quantitativo de alguns itens contratados correspondendo à R\$ 42.454,18 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), Levando em consideração tais alterações o valor contratual passa a ser de R\$ 107.859,80 (cento e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DO ADITIVO: 16/03/2017

Protocolo: 162206

PARTICULARES

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Pregão Presencial para Registro de Preço 001/2017 publicado no DOE do dia 08/03/2017

Onde se lê: contrato 004/2017

Leia-se contrato 008/2017

Ordenador: Denise Terezinha Gabriel

Protocolo: 162273

PORTARIA Nº. 046/2017 DE 30/03/2017

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

R E S O L V E:

Designar o Servidor ONILDO GUSHÃO SOARES, matrícula 83004, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados por esta Câmara Municipal durante o exercício de 2017, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora SANDRA CALDEIRA DA SILVA, matrícula 02033.

Protocolo: 162272

ANULAÇÃO DA PORTARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 026, 03 de março de 2017.

NOME: Tatiane Helena Soares Coelho
ORIGEM: PARAGOMINAS/PA - DESTINO: BELÉM/PA
PERÍODO: 09 a 10/03/2017

OBJETIVO: Participação no 109º Seminário Brasileiro.
ORDENADOR DE DESPESA: Denise Terezinha Gabriel

Protocolo: 162271

EMPRESARIAL

ALIANÇA NACIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa com sede na Rua Rio Verde, Qd 71 LT 1-A, Setor Montes Belos, CEP: 76100-000, São Luis de Montes Belos, Estado do Goiás, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.918.455/0001 - 03 e inscrição estadual nº 52.2.0303969-9, torna publico que foi solicitado junto a SECMA - Secretaria Municipal de Ciências, tecnologia e meio ambiente, através do processo de numero 024/2017, a sua LICENÇA PREVIA nº 033/2017, para a atividade de parcelamento de solo - loteamento.

Protocolo: 162276